

Edital 014/2019 - Processo Seletivo para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde "Atenção à Saúde em Rede"- categoria profissional: Fonoaudiologia — Vaga Remanescente

O Reitor da Universidade de Uberaba-UNIUBE, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12/11/2009 e após apresentação do projeto de Residência Multiprofissional à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) torna público, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento de vaga remanescente no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde "Atenção à Saúde em Rede".

1 DO PROGRAMA OFERTADO

- 1.1 O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da UNIUBE tem como área de concentração "Atenção à Saúde em Rede" e como Área de Conhecimento "Saúde da Família e Comunidade"
- 1.2 Poderão concorrer às vagas egressos graduados em bacharelados na categoria profissional de saúde: Fonoaudiologia.
- 1.3 Será oferecida **01 (uma) vagas**, conforme o Quadro I:

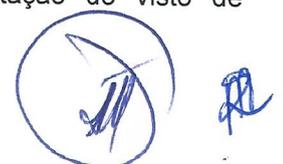
Categorias profissionais	Número de vagas
Fonoaudiologia	01
TOTAL	01

Quadro 1: Distribuição das vagas do Programa de Residência Multiprofissional segundo a categoria profissional.

- 1.4 O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde "Atenção à Saúde em Rede" é de tempo integral e terá a duração de 2 (dois) anos, tendo como cenários de prática: Hospital Universitário Mário Palmério, Clínicas Integradas da UNIUBE e Unidade Matricial de Saúde-UMS: George Chirré Jardim, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba.
- 1.5 A carga horária semanal será de 60 horas, totalizando 5.760 horas, sendo 20% de parte teórica e teórico-prática (1.152 horas) e 80% (4.608 horas) de parte prática, divididas da seguinte forma: interdisciplinar, específica e plantões.
- 1.6 O residente deverá ter dedicação exclusiva ao Programa.
- 1.7 O residente terá 30 dias de férias após cada ano cursado.
- 1.8 O candidato selecionado receberá bolsa no valor **bruto** de **R\$3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos)**, e estará sujeito as retenções previdenciárias e tributárias conforme legislação vigente, pagos pela Sociedade Educacional Uberabense mantenedora da Universidade de Uberaba.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo bacharéis da profissão, devidamente certificados (diploma de graduação e histórico escolar), citada no subitem 1.2 deste edital.
- 2.2 O candidato poderá se inscrever somente na categoria profissional citada no quadro no subitem 1.3.
- 2.3 As inscrições serão realizadas pela Internet, no período de **26/02/2019 a 08/03/2019** pelo site www.uniube.br, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, via formulário eletrônico, no qual deverão constar todos os dados solicitados. O pagamento da taxa no valor de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**, via boleto bancário, poderá ser efetuado até o dia **08/03/2019**.
- 2.4 Em se tratando de candidatos estrangeiros, as inscrições poderão ser realizadas mediante apresentação do diploma validado e do **registro** no Conselho Regional competente. Será exigida ainda, comprovação suplementar do visto permanente no país.
- 2.5 Em se tratando de profissionais brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, o diploma deve estar validado por universidade pública, de acordo com a legislação vigente.
- 2.6 Aos profissionais estrangeiros formados no Brasil será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil.



- 2.7 Os candidatos portadores de necessidades especiais terão direito ao atendimento individual diferenciado necessário às suas necessidades, devendo, no período de inscrição, encaminhar a solicitação e o laudo médico para a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), Mário Palmério Hospital Universitário, Av. Nenê Sabino, 2477, Bloco A - 2º pavimento, Bairro Santos Dumont, 38050-501, Uberaba, MG.
- 2.8 Após preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá clicar na opção de impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento em qualquer banco **até a data de vencimento – 08/03/2019**.
- 2.9 A inscrição somente será efetivada mediante a confirmação do pagamento do boleto bancário.
- 2.10 As inscrições serão finalizadas, improrrogavelmente, no dia fixado neste edital.
- 2.11 As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste edital.
- 2.12 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento da inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

3 DA SELEÇÃO

No dia da realização da prova, o candidato deverá apresentar o comprovante do pagamento da inscrição. Não será aceito comprovante de agendamento, ficando o candidato impedido de realizar a prova.

- 3.1 O Processo Seletivo é classificatório e constará de três etapas.
- 3.2 **Primeira etapa:** será composta por avaliação teórica de conhecimento geral na área da saúde e específico da área de formação do candidato e constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) de conhecimentos gerais em saúde e 30 (trinta) em conhecimentos específicos; cada questão valerá um ponto, totalizando 50 pontos. O conteúdo programático se encontra no Anexo I.
 - 3.2.1 A primeira etapa será realizada no dia **11/03/2019**, na UNIUBE, Campus Aeroporto, Av. Nenê Sabino, 1801, Bloco A, sala 2A007, das 13h30 às 17h30.
 - 3.2.2 A classificação dos candidatos para as segunda e terceira etapas será em ordem decrescente de nota. Será convocado para as segunda e terceira etapas o correspondente a cinco vezes o número de vagas.
 - 3.2.3 Os candidatos empatados até a terceira colocação estarão classificados, mesmo que essa quantidade seja superior ao total de cinco vezes o número de vagas existentes.
 - 3.2.4 O gabarito da prova será disponibilizado em **12/03/2019** e o resultado da primeira etapa será divulgado no dia **12/03/2019**, ambos por e-mail.
 - 3.2.5 Os candidatos classificados para a segunda etapa deverão entregar o currículo Lattes e o **comprovante de registro no Conselho Profissional** no dia **13/03/2019** das 8h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h30, na Secretaria da COREMU, Mário Palmério Hospital Universitário, Av. Nenê Sabino, 2477, Bloco A - 2º pavimento.
- 3.3 **Segunda etapa:** constará de análise do currículo e serão atribuídos 20 (vinte) pontos.
 - 3.3.1 O currículo deverá ser entregue encadernado, incluindo o Histórico Escolar da graduação e fotocópias dos certificados. O candidato deverá, ainda, preencher o Formulário de Pontuação de Títulos (Anexo II), pontuando os títulos de acordo com as informações curriculares e entregar juntamente com o currículo.
 - 3.3.2 A validação dos títulos do currículo será realizada por banca examinadora conforme previsto no subitem 3.4.3.
 - 3.3.3 Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, o que implicará na desclassificação do candidato.
- 3.4 **Terceira etapa:** constará de entrevista com banca examinadora e avaliação psicológica e serão atribuídos 30 (trinta) pontos.
 - 3.4.1 A entrevista será realizada no dia **14/03/2019** em local e horário a serem divulgados por e-mail.
 - 3.4.3 Os critérios para a entrevista constam do Anexo III do Edital.



3.4.4 A banca examinadora será composta por, no mínimo 3 (três) professores da Área da Saúde da categoria profissional constante no Edital, os quais não tenham parentes até o terceiro grau participando do processo seletivo e serão designadas pela Comissão de Residência Multiprofissional da UNIUBE –COREMU.

4 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

- 4.1 A classificação final consistirá na somatória das notas da prova da primeira etapa, da análise curricular e da entrevista.
- 4.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 70 pontos.
- 4.3 Ocorrendo empate na nota final prevalecerão como critérios de desempate:
- 1º - maior pontuação na primeira etapa;
 - 2º - maior pontuação na segunda etapa;
 - 3º - maior pontuação na terceira etapa.
 - 4º - maior idade.
- 4.4 O resultado final será divulgado no **dia 15/03/2019** por e-mail.

5 DA MATRÍCULA

- 5.1 O Edital para a convocação do candidato para a matrícula será divulgado no **18/03/2019** por e-mail.

1ª Chamada

Data da matrícula	Horário	Local
18 e 19/03/2019	8h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h30	Secretaria da COREMU, Mário Palmério Hospital Universitário, Av. Nenê Sabino, 2477, Bloco A - 2º pavimento.

- 5.2 O candidato convocado para a matrícula deverá comparecer à COREMU, Mário Palmério Hospital Universitário, Av. Nenê Sabino, 2477, Bloco A - 2º pavimento, munidos dos originais e cópias dos seguintes documentos:
- duas (2) fotos 3 x 4 recentes;
 - cédula de Identidade;
 - CPF;
 - certidão de Nascimento ou Casamento;
 - comprovante de endereço;
 - comprovante de estar em dia com o serviço Militar;
 - diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação (bacharel);
 - histórico escolar da graduação;
 - número do PIS/PASEP e Número de Inscrição no INSS;
 - título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.

- 5.3 No caso de desistência/cancelamento de matrícula após o **dia 19 de março de 2019**, as próximas chamadas serão efetuadas conforme o quadro a seguir e divulgadas por e-mail, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as chamadas. Aquele que não se matricular no prazo estipulado perderá o direito à vaga e será convocado o próximo classificado por e-mail.

Chamadas	Data da matrícula	Horário	Local
2ª	20/03/2019	8h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h30	Secretaria da COREMU, Mário Palmério Hospital Universitário, Av. Nenê Sabino, 2477, Bloco A - 2º pavimento.
3ª	21/03/2019	8h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h30	Secretaria da COREMU, Mário Palmério Hospital Universitário, Av. Nenê Sabino, 2477, Bloco A - 2º pavimento.

- 5.4 Outras chamadas poderão ocorrer em caso de desistência de algum residente após o **dia 22/03/2019** e a vaga deverá ser preenchida pelo próximo candidato classificado, não ultrapassando o prazo máximo de 30 (trinta) dias computados a partir do início do Programa de Residência Multiprofissional. As convocações serão divulgadas por e-mail.

6 DO INÍCIO DO PROGRAMA

- 6.1 O início das atividades do candidato matriculado será no **dia 20 de março de 2019**.

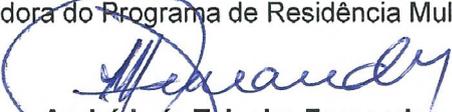


7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário previsto para o início da prova, com documento de identidade original e comprovante de pagamento do boleto original.
- 7.2 Em nenhuma hipótese será permitida a entrada do candidato no local de provas após o início das mesmas.
- 7.3 O candidato deverá permanecer nos locais de realização das provas por, pelo menos 60 (sessenta) minutos após o início das mesmas.
- 7.4 As provas deverão ser respondidas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, sendo de responsabilidade de cada candidato portar esse material.
- 7.5 É proibido ao candidato portar quaisquer aparelhos eletrônicos, mesmo que desligados, incluindo, relógios, computadores de mão, calculadoras, telefone celular. A comprovação do porte de qualquer equipamento eletrônico, por parte do candidato, resultará em sua eliminação do processo seletivo.
- 7.6 É obrigatória e de inteira responsabilidade do candidato a entrega da folha de respostas aos fiscais no prazo estipulado, sob pena de anulação.
- 7.7 O prazo para a interposição de recursos será de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do gabarito da prova escrita e do resultado final.
- 7.7.1 A interposição deverá conter com precisão a(s) questão(ões) a ser(em) revisada(s), fundamentando com lógica e consistência seus argumentos, instruída com material bibliográfico comprobatório da argumentação.
- 7.7.2 A solicitação do recurso deverá ser endereçada à Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), Mário Palmério Hospital Universitário, Av. Nenê Sabino, 2477, Bloco A - 2º pavimento, Bairro Santos Dumont, 38050-501, Uberaba, MG.
- 7.7.3 As decisões em relação às contestações serão divulgadas ao candidato pela COREMU da UNIUBE.
- 7.7.4 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 7.8 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que prejudique parcial ou integralmente o objetivo do concurso, a UNIUBE reserva a si o direito de cancelar, adiar, substituir e realizar novas provas, de modo a viabilizar o conjunto do Processo Seletivo.
- 7.9 A matrícula do ingressante só será confirmada depois de conferida e aprovada toda a documentação exigida para esse fim.
- 7.10 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UNIUBE e que não o contrariem nas suas disposições elementares.
- 7.11 À Comissão de Residência Multiprofissional da UNIUBE cabe aplicar e zelar pela observância das normas do processo seletivo.
- 7.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Multiprofissional da UNIUBE.

Uberaba, 25 de fevereiro de 2019.


Mariana Marquez de Rezende
Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional


André Luis Teixeira Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS EM SAÚDE

1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde
2. A promoção de saúde como eixo norteador das redes de saúde na atualidade.
3. Autonomia e promoção de saúde
4. Saúde da família e promoção de saúde
5. Políticas de Saúde
6. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: SUS, Atribuições, doutrinas e Competências.
7. Controle social: Conselhos e Conferências municipais de Saúde.
8. Estratégia de Saúde da Família.
9. Política Nacional de Humanização
10. Ética em atendimento domiciliar.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição, 1988. Da seguridade social. BRASIL. Constituição, 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1988. p.36-38
- BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n.8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 19 set. 1990a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm. Acesso em: 18 out. 18
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização: humaniza SUS, documento base para gestores e trabalhadores do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 72p. (Série B: Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_gestores_trabalhadores_sus_4ed.pdf. Acesso em: 18 out. 18
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Diário Oficial da União, Brasília, 22 fev 2006. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html. Acesso em: 18 out. 18
- BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e de outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 28 dez 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm. Acesso em: 18 out. 18
- BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 793, DE 24 DE ABRIL DE 2012. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0793_24_04_2012.html. Acesso em: 18 out. 18
- Brasil. Ministério da Saúde. Portaria Nº648/GM de 28 de março de 2006 Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_v4_4ed.pdf. Acesso em: 18 out. 18.
- BRASIL, Ministério da Saúde. O SUS DE A a Z: garantindo saúde nos municípios. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.
- CAMPOS, GWS et al. Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Ed Fiocruz, 2006.
- FLEURY-TEIXEIRA, P et al. Autonomia como categoria central no conceito de promoção de saúde. Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v.13, suppl.2, p. 2115-2122, 2008.
- HORTA, N. de C et al. A prática das equipes de saúde da família: desafios para a promoção de saúde. Revista Brasileira de Enfermagem, v. 62, n. 4, julho-agosto, p.524-29, 2009.



PEDROSA, J. I. S. Promoção da Saúde e Educação em saúde. In: CASTRO, A.; MALO, M. (Orgs). SUS: ressignificando a promoção da saúde. São Paulo: OPAS: Hucitec, 2006. P. 77-95.

Política Nacional de Humanização

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

FONOAUDIOLOGIA

AUDIOLOGIA

Anatomia, fisiologia e desenvolvimento da audição. Avaliação e diagnóstico audiológico: testes audiológicos para identificação das alterações cocleares, retrococleares e do sistema tímpano-ossicular. Avaliação e diagnóstico audiológico: testes eletrofisiológicos e de avaliação do processamento auditivo. Intervenção audiológica no idoso. Intervenção audiológica na saúde do trabalhador. Deficiência da audição, reabilitação e prótese auditiva/aparelho auditivo. Deficiência da audição, reabilitação e implante coclear. Exame otoneurológico. Terapia fonoaudiológica da criança surda. Reabilitação vestibular. Triagem auditiva neonatal e acompanhamento do desenvolvimento da audição. PAIR: perda auditiva induzida por ruído. Trabalho interdisciplinar em Audiologia. Ética profissional: Resolução CFFa no 305/2004. Legislação: Resolução CFFa no 381/2010; Resolução CNE/CES 5/2002; Lei Federal no 6.965/81.

LINGUAGEM

Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Transtornos de fala e fluência: conceito, etiologia, classificação, avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica. Distúrbios de linguagem oral e escrita: conceito, etiologia, classificação, avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica nos ciclos de vida. Transtornos do desenvolvimento: espectro autístico, deficiência intelectual e física e outros. Afasias: conceito, etiologia, classificação, avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica. Linguagem nos processos de envelhecimento. Trabalho interdisciplinar em Linguagem. Ética profissional: Resolução CFFa no 305/2004. Legislação: Resolução CFFa no 381/2010; Resolução CNE/CES 5/2002; Lei Federal no 6.965/81.

MOTRICIDADE OROFACIAL

Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático. Desenvolvimento das estruturas e funções orofaciais nos ciclos de vida. Avaliação, diagnóstico e tratamento em Motricidade Orofacial. Disfunções da articulação temporomandibular e dor orofacial, traumas de face, cirurgia ortognática, estética facial, paralisia facial, queimaduras, câncer de boca, fissuras lábio-palatinas e demais más-formações orofaciais. Alterações de fala músculo esqueléticas. Desenvolvimento e alterações da função respiratória. Trabalho interdisciplinar em Motricidade Orofacial. Ética profissional: Resolução CFFa no 305/2004. Legislação: Resolução CFFa no 381/2010; Resolução CNE/CES 5/2002; Lei Federal no 6.965/81.

SAÚDE COLETIVA

Diretrizes e Princípios do Sistema Único de Saúde. Bases teóricas, conceituais e operacionais das políticas públicas e na saúde coletiva. Planejamento e gestão em saúde. Bases teóricas, conceituais e operacionais dos modelos technoassistenciais em saúde. Ações de promoção e educação. Ações de prevenção e reabilitação. Educação em saúde. Ética profissional: Resolução CFFa no 305/2004. Legislação: Resolução CFFa no 381/2010; Resolução CNE/CES 5/2002; Lei Federal no 6.965/81.

DISFAGIA

Anatomia da cavidade oral, orofaringe, hipofaringe, laringe e esôfago. Fisiologia da deglutição. Métodos de avaliação nas disfagias. Disfagias em recém-nascidos e lactentes: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico.

Disfagias em crianças com disfunções neuromotoras: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico. Disfagias neurogênicas: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico. Disfagias mecânicas/oncológicas: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico. Disfagias em portadores de doenças neuromusculares: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico. Disfagia psicogênica: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico. Trabalho interdisciplinar em disfagia.

REFERÊNCIAS

ALVARENGA KF; CORTELETTI LCBJ. O Mascaramento na Avaliação Audiológica: Um Guia Prático. Ed. Pulso, 2006.



- AMARAL, Ana Cláudia Fernandes et al. Fonoaudiologia e nutrição em ambiente hospitalar: análise de terminologia de classificação das consistências alimentares. *CoDAS*, São Paulo, v. 27, n. 6, p. 541-549, Dec. 2015. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2317-17822015000600541&lng=en&nrm=iso>. access on 18 oct. 2018. <http://dx.doi.org/10.1590/2317-1782/201520150>
- BALEN SA et al. *Saúde Auditiva: da Teoria à Prática*. Ed. Santos, 2010.
- BEHLAU M (org). *O Livro do Especialista*. Rio de Janeiro: Revinter, 2004 (vol I), 2005 (vol II).
- BEVILACQUA MC, MORET ALM. *Deficiência Auditiva: Conversando com Familiares e Profissionais de Saúde*. Ed Pulso, 2005.
- BEVILACQUA, MC et al. *Saúde Auditiva no Brasil: políticas, serviços e sistemas*. São José dos Campos: Pulso Editorial, 2010.
- BEVILACQUA MC et al. *Tratado de Audiologia*. Ed. Santos, 2012.
- CARRARA-DE ANGELIS E, FURIA CLB, MOURÃO LF, KOWALSKI LP. *Atuação da Fonoaudiologia no Câncer de Cabeça e Pescoço*. São Paulo: Lovise, 2000.
- FERNANDES FDM, MENDES BCA, NAVAS ALPG. *Tratado de Fonoaudiologia*. 2ª Edição. Ed. Roca, 2010.
- FIGUEIREDO MS. *Emissões Otoacústicas e BERA*. Ed. Pulso; 2003.
- FERREIRA LP, BEFI-LOPES DM, LIMONGI SCO (org). *Tratado de Fonoaudiologia*. São Paulo: Roca, 2004.
- FROTA S. *Fundamentos em Fonoaudiologia – audiolgia*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
- FURKIM, A.M.; SANTINI, S.S. *Disfagias Orofaríngeas*. 2ª ed. volume 1 e 2. Ed Pró Fono. São Paulo, 2004.
- JARDIM, Débora Soares et al. *Atenção à saúde auditiva: percepção dos usuários de um serviço público*. *CoDAS*, São Paulo, v. 29, n. 2, e20150259, 2017. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2317-17822017000200309&lng=en&nrm=iso>. access on 18 oct. 2018. <http://dx.doi.org/10.1590/2317-1782/20172015259>
- JOTZ GP, CARRARA-DE ANGELIS E, BARROS APB. *Tratado da Deglutição e Disfagia no Adulto e na Criança*. Rio de Janeiro: Revinter, 2009.
- KATZ J. *Tratado de Audiologia Clínica*. 4ª Edição. Ed. Manole, 1999.
- LEVY, CCAC. *Manual de Audiologia Pediátrica*. 1 edição. Barueri, SP: Manole, 2015.
- ORTIZ KZ (org). *Distúrbios Neurológicos Adquiridos - Linguagem e Cognição*. São Paulo: Manole, 2005.
- REHDER M, BRANCO A. *Disfonia e Disfagia – interface, avaliação e prática clínica*. Rio de Janeiro: Revinter, 2011.
- RUSSO ICP; SANTOS TMM. *Audiologia Infantil*. 4ª Edição. Ed. Cortez, 2001.
- SOUSA LCA et al. *Eletrofisiologia da audição e emissões otoacústicas*. 1ª ed. Ed. São Paulo: Novo conceito Saúde, 2008



ANEXO II
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL “ATENÇÃO À SAÚDE EM REDE” - 2019

NOME DO CANDIDATO: _____

Número da Inscrição: _____

Orientações ao candidato:

1. Indicar, nos títulos e comprovantes apresentados, a numeração correspondente ao item do quadro.
2. Preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e a respectiva pontuação.
3. Emitir este Requerimento de Pontuação para a Avaliação de Títulos em duas vias, para que seja atestado o recebimento dos títulos em uma das vias.
4. A avaliação de títulos do quesito V compreenderá as atividades realizadas no decurso dos **últimos cinco anos** que antecedem o início da inscrição, ressalvadas as indicações nos próprios itens ou subitens.

ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

Quesitos	Descrição	Qtde títulos	Pontos	Pontuação máxima
I - Histórico Escolar	I.1 Disciplinas da graduação relacionadas à área temática – Saúde Coletiva/ Saúde da Família – 0,5 por unidade			Até 20,0
	I.2 Estágio profissionalizante relacionado à área temática Saúde Coletiva/ Saúde da Família - 1,5 por unidade			
II - Atividade formativa	II.1 Monitoria com bolsa, duração mínima de um semestre - 1,5 por unidade			Até 40,0
	II.2 Monitoria voluntária, duração mínima de um semestre - 1 por unidade			
	II.3 Estágios voluntários reconhecidos pela Instituição de Ensino Superior - 1 por unidade			
	II.4 Atividades Extensionistas – 1,0 por unidade.			
III - Conhecimento em língua estrangeira	III.1 Certificado de Comprovação com duração mínima de 1 ano – 1,0 ponto por ano			Até 5,0
IV - Participação em pesquisa	IV.1 Iniciação científica - 1,5 por unidade			Até 10,0
	IV.2. Trabalho publicado em revista ou periódico indexado - 1,5 por unidade			
	IV.3 Resumo de trabalho publicado em anais de eventos científicos - 1 por unidade			
	IV.4 Trabalhos apresentados em eventos científicos – 0,5 por unidade.			
V - Congressos, Jornadas e atividades afins	V.1 Participação eventos técnico-científicos relacionados com a Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva e/ou Hospitalar – 0,25 por unidade			Até 15,0
	V.2 Participação eventos técnico- científicos não relacionados à área de concentração específica - 0,15 por unidade			
	V.3 Participação em comissão organizadora de eventos técnico- científicos na área – 0,25 por unidade			
VI - Outras atividades	VI.1 Especialização com carga mínima de 360 horas – 1 por unidade			Até 10,0
	VI.2 Premiação de produção técnico-científico – 0,5 por unidade			



ANEXO III
CRITÉRIOS PARA A ENTREVISTA
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL “ATENÇÃO À SAÚDE EM REDE” - 2019

NOME DO CANDIDATO: _____

Número da Inscrição: _____

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Escolha pelo Programa de Residência (motivação, interesse, apresentação e postura profissional)	05
Capacidade de argumentação em relação à sua área de formação	40
Capacidade de argumentação e experiência prática em relação à área de Atenção à Saúde em Rede	40
Expectativas profissionais em relação à formação em Residência Multiprofissional	10
Disponibilidade de tempo integral e exclusivo ao Programa de Residência	05
Total de pontos (máximo)	100

Uberaba, MG, ___/___/___.

Parecer final:

Assinatura da Banca Examinadora: _____

